# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1317 | Página 1 de 3 | Sexta-feira, 07 de julho de 2023 - Departamento de Comunicação


## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A EMPRESA EDITORA FTD S.A.**

**Tomada de Preços nº 11/2022**

**Contrato nº 04/2023**

**Cláusula Primeira: DOS FUNDAMENTOS DO TERMO -** O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores, conforme necessidade justificada em pasta técnica, nos termos do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022.**

**Cláusula Segunda: DO OBJETO DO TERMO** – conforme documentos anexos aos autos, ficam adicionados itens ao contrato, num valor total de R$ 18.058,00 (dezoito mil e cinquenta e oito reais).

**Cláusula Terceira: DAS DESPESAS** - A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

**Cláusula Quarta: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 29 de junho de 2023

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de complementos alimentares e dietas especiais infantis. OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 19 de julho de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de julho de 2023 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19 de julho de 2023 a partir das 08:45 horas. Altinópolis, 6 de julho de 2023. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

.....

### Atas de registro de preço

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023**
**ATA DE REGISTRO Nº 169/2023**

OBJETO: registro de preços para aquisição de contêineres para lixo

LOGMOV SOLUÇÕES LTDA, vencedora dos itens 1-R$1.270,00 e 2-R$1.270,00.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023**

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos

ATA DE REGISTRO Nº 170/2023

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA, vencedora dos itens 6-R$ 1,614; 52-R$ 1,24; 94-R$ 0,229.

ATA DE REGISTRO Nº 171/2023

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, vencedora dos itens 3-R$ 59,00; 5-R$ 56,00; 58-R$ 1,60; 78-R$ 0,90; 95-R$ 0,075

ATA DE REGISTRO Nº 172/2023

BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, vencedora do item 4-R$ 0,229.

ATA DE REGISTRO Nº 173/2023

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 53-R$ 3,00; 57-R$ 902,40; 64-R$ 6,300; 75-R$ 0,297

ATA DE REGISTRO Nº 174/2023

CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA, vencedora dos itens 8-R$ 1,240; 9-R$ 3,41; 13-R$ 1,490; 49-R$ 5,190

ATA DE REGISTRO Nº 175/2023

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, vencedora dos itens 32-R$ 4,10; 59-R$ 3,78; 67-R$ 0,144

ATA DE REGISTRO Nº 176/2023

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, vencedora dos itens 65-R$ 12,07; 90-R$ 0,17

ATA DE REGISTRO Nº 177/2023

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, vencedora dos itens 2-R$ 5,78; 30-R$ 10,00; 63-R$ 0,135; 88-R$ 3,80; 96-R$ 0,17

ATA DE REGISTRO Nº 178/2023

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, vencedora dos itens 25-R$ 3,68; 38-R$ 7,50; 39-R$ 4,99; 45-R$ 4,28; 46-R$ 5,28; 48-R$ 4,28

ATA DE REGISTRO Nº 179/2023

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 7-R$ 0,129; 37-R$ 1,15; 68-R$ 2,36; 80-R$ 0,21

ATA DE REGISTRO Nº 180/2023

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 10-R$ 1,178; 29-R$ 2,28

ATA DE REGISTRO Nº 181/2023

HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA, vencedora do item 50-R$ 0,03

ATA DE REGISTRO Nº 182/2023

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 40-R$ 3,89; 41-R$ 4,29

ATA DE REGISTRO Nº 183/2023

# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1317 | Página 2 de 3 | Sexta-feira, 07 de julho de 2023 - Departamento de Comunicação


ILG COMERCIAL LTDA, vencedora dos itens 56-R$ 2,399; 69-R$ 0,164; 70-R$ 0,087; 71-R$ 0,097; 73-R$ 0,511; 74-R$ 1,242; 79-R$ 0,259; 83-R$ 0,149; 85-R$ 0,218; 89-R$ 0,129; 91-R$ 0,309; 93-R$ 0,617

ATA DE REGISTRO Nº 184/2023

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedor do item 54-R$ 1,627

ATA DE REGISTRO Nº 185/2023

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora do item 87-R$ 4,13

ATA DE REGISTRO Nº 186/2023

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora do item 19-R$ 9,31

ATA DE REGISTRO Nº 187/2023

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, vencedora dos itens 15-R$ 1,89; 16-R$ 1,20; 21-R$ 11,675; 22-R$ 13,24; 26-R$ 5,152; 27-R$ 5,824; 44-R$ 0,526; 84-R$ 1,12; 92-R$ 0,09

ATA DE REGISTRO Nº 188/2023

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 28-R$ 1,30; 33-R$ 3,04; 34-R$ 32,10

ATA DE REGISTRO Nº 189/2023

RP 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora dos itens 51-R$ 3,95; 55-R$ 1,23

ATA DE REGISTRO Nº 190/2023

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, vencedora do item 72-R$ 0,109

ATA DE REGISTRO Nº 191/2023

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 31-R$ 3,03; 76-R$ 2,65; 77-R$ 2,85

ATA DE REGISTRO Nº 192/2023

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 11-R$ 2,060; 12-R$ 1,650; 14-R$ 1,880; 17-R$ 1,040; 20-R$ 1,100; 23-R$ 1,100; 24-R$ 1,220; 35-R$ 3,550; 36-R$ 0,270; 42-R$ 0,300; 43-R$ 0,500; 60-R$ 1,270; 66-R$ 0,040; 81-R$ 0,170; 82-R$ 0,050; 86-R$ 0,070

ATA DE REGISTRO Nº 193/2023

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, vencedora do item 62-R$ 1,650.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

## Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA Nº 99/2023**
**CONTRATO Nº 116/2023**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA.

VALOR R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA CNPJ 29.789.777/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO: ART 75, II, 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

.....

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O RICARDO AUGUSTO PEREIRA, REPRESENTADO POR GG IMOBILIÁRIA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO.**

Este contrato fundamenta-se **na Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, que institui o Programa Assistencial "Aluguel Social" no Município de Altinópolis, e dá outras providências**, na **Lei n° 8.245/91 e na Lei n° 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso I**I, bem como na Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

O presente contrato tem como objeto o imóvel de propriedade do **LOCADOR,** situado na Rua Cecílio Ferreira, nº 285, Bairro: Figueiredo Bombarda, nesta cidade de Altinópolis-SP, livre de quaisquer ônus ou quaisquer dívidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO IMÓVEL.**

O objeto contratado terá como finalidade atender às necessidades da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, referente a **aluguel social, instituído pela Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017**, especificamente para servir de moradia, em caráter emergencial e temporário para **família que se encontra em estado de vulnerabilidade social**, ante o fato de que o imóvel onde reside a família será demolido, por não ter condições de habitabilidade e o mesmo não ter condições financeiras para arcar com as despesas com aluguel.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**I** – Compete ao **MUNICÍPIO:**

a) Efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;

b) Pagar e assumir todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir da vigência do contrato, exceto **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)** que será pago pelo **LOCADOR RICARDO AUGUSTO PEREIRA.**

**II** – Compete ao **LOCADOR:**

a) Entregar o imóvel livre e desimpedido, para o uso do **MUNICÍPIO**, dentro das finalidades objetivadas neste contrato;

b) Arcar com o pagamento de IPTU referente ao imóvel locado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.**

O prazo do presente instrumento é de **06 (seis) meses**, tendo **início na data de 28 de junho de 2023 e termo na data de 28 de dezembro de 2023**, data na qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições nas mesmas condições em que foi recebido pelo **MUNICÍPIO**.

**§ 1º** Na hipótese de a **família que se encontra em**

# DIÁRIO OFICIAL
## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1317 | Página 3 de 3 | Sexta-feira, 07 de julho de 2023 - Departamento de Comunicação


**estado de vulnerabilidade social** deixar o imóvel antes do término da presente locação, por não mais necessitar, segundo verificação da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, o contrato será rescindido imediatamente, sem qualquer imposição de multa ao **MUNICÍPIO.**

**§ 2º** Conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, o "Aluguel Social" será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação somente uma vez por período igual ao inicial, o que competirá à Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar verificar a real necessidade do beneficiado.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO ALUGUEL**

Como aluguel mensal, o **MUNICÍPIO** obrigar-se-á a pagar o valor de **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)**, até o limite total de **R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais),** devendo fazê-lo até o 5º dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis ou mediante crédito bancário em conta indicada pelo **LOCADOR.**

**§ 1º** - O **valor mensal do aluguel** – **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)** - será pago, integralmente, mediante crédito bancário,

**§ 2º** - Fica obrigada o **LOCADOR** a emitir recibo da quantia paga pelo Município;

**§3º** - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, exceto o **IPTU** que será pago pelo **LOCADOR;**

**§4º** Os reajustes serão semestrais, tomando-se por base o INPC e, na falta ou substituição do mesmo, por outro índice estabelecido pelo Governo Federal, atinentes a atualização de contratos de tal natureza. Entretanto, o valor reajustado pode chegar até o valor máximo de (um) salário mínimo, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.970, de 11 de setembro de 2017, que estabelece que o valor máximo da locação de imóvel para fim de "Aluguel Social será de 01 (um) salário mínimo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da dotação nº **07 01 00 3.3.90.36.00 08 244 7000 2031 01 510000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que o **LOCADOR** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste contrato em ocorrendo qualquer dos motivos do art. 78, LXVII, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada e atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de junho de 1.994.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA.**

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste instrumento, a ser paga pela parte que se tornar inadimplente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.**

As partes elegem o foro da Comarca de Altinópolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Data da assinatura: 27 de junho de 2023.

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**
**Prefeito**

.....